



20
anos
DE TRANSFORMAÇÃO
**UTFPR: UM FUTURO
QUE SE CONSTRÓI**

PLANEJAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIRETRIZES DE MUDANÇA E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NA UTFPR

PLANEJAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIRETRIZES DE MUDANÇA E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE NA UTFPR

Relatório técnico apresentado pela mestranda Leila Milani ao Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede, sob orientação da docente Fernanda Cavicchioli Zola e coorientação da docente Leslie de Oliveira Bocchino como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Administração Pública.



[4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/)

Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. Conteúdos elaborados por terceiros, citados e referenciados nesta obra não são cobertos pela licença.

SUMÁRIO

Introdução	04
Contexto	05
Público-alvo da proposta	08
Descrição da situação-problema	09
Objetivos da proposta	10
Diagnóstico e análise	11
Proposta de Intervenção	21
Considerações Finais	24
Referências	25
Apêndice A	26
Apêndice B	27
Protocolo de recebimento	28
Responsáveis pela proposta de intervenção e data	29

INTRODUÇÃO

Este relatório técnico apresenta os resultados do estudo desenvolvido no âmbito do Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). O trabalho teve como foco a avaliação de conformidade do planejamento da fase preparatória das contratações de serviços realizadas por Pregão Eletrônico, em relação às diretrizes de mudança introduzidas pela Lei nº 14.133/2021 (Brasil, 2021a), que instituiu o regime atual de contratações públicas e revogou as Leis nº 8.666/1993 (Brasil, 1993) e nº 10.520/2002 (Brasil, 2002).

Destaca-se que esse contexto normativo permanece recente e em processo de consolidação, demandando esforços de adaptação institucional para sua plena implementação.

A referida lei manteve, em seu art. 6º, inciso XLI, o Pregão eletrônico como modalidade obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns. E, conferiu relevância ao planejamento da fase preparatória (Niebuhr *et al.* 2021; Pozzo *et al.*, 2022; Rodrigues, 2023; Di Pietro, 2024).

O estudo analisou processos de contratação da UTFPR, uma instituição *multicampi* e com descentralização orçamentária, na qual os processos de contratação são demandados pela Reitoria e por 13 *campi* distribuídos pelo estado do Paraná, sendo executados por Núcleos Regionais de Compras.

Esses núcleos foram criados pela Portaria nº 13.623/2019 (Brasil, 2019) e reúnem campi para a realização das contratações mas operam conforme a estrutura descentralizada prevista na Lei nº 11.184/2005 (Brasil, 2005), que instituiu a UTFPR. Os núcleos possuem regulamento próprio (Universidade Tecnológica Federal do Paraná, 2021).

Os processos de contratação de serviços realizados por Pregão eletrônico, foco deste estudo, foram registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (Brasil, 2025) e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UTFPR (Universidade Tecnológica Federal do Paraná, 2025a), ambos de acesso público. A composição dos Núcleos consta no Quadro 1.

Este relatório sintetiza o percurso metodológico da pesquisa, que compreendeu: (i) o mapeamento normativo e comparativo entre os regimes atual e anterior; (ii) a avaliação de conformidade dos processos de contratação; e (iii) a proposição de mecanismos de controle interno voltados à correção das não conformidades e deficiências identificadas.

Ao final, o relatório destaca a relevância institucional e social do estudo, bem como sua aplicabilidade prática na melhoria da governança e da gestão das contratações públicas.

Quadro 1. Composição dos Núcleos Regionais de Compras da UTFPR

Núcleo Regional de Compras	Composição do Núcleo Regional de Compras – Reitoria e Campi
Centro	Campo Mourão, Guarapuava e Ponta Grossa
Leste	Curitiba e Reitoria
Norte	Apucarana, Cornélio Procópio e Londrina
Oeste	Medianeira, Santa Helena e Toledo
Sudoeste	Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Pato Branco

CONTEXTO

O atendimento às demandas internas e, de maneira mais ampla, ao interesse público, constitui a finalidade maior das contratações públicas (Costa e Terra, 2019; Santos, 2023; Santana, 2023; Silva, 2023).

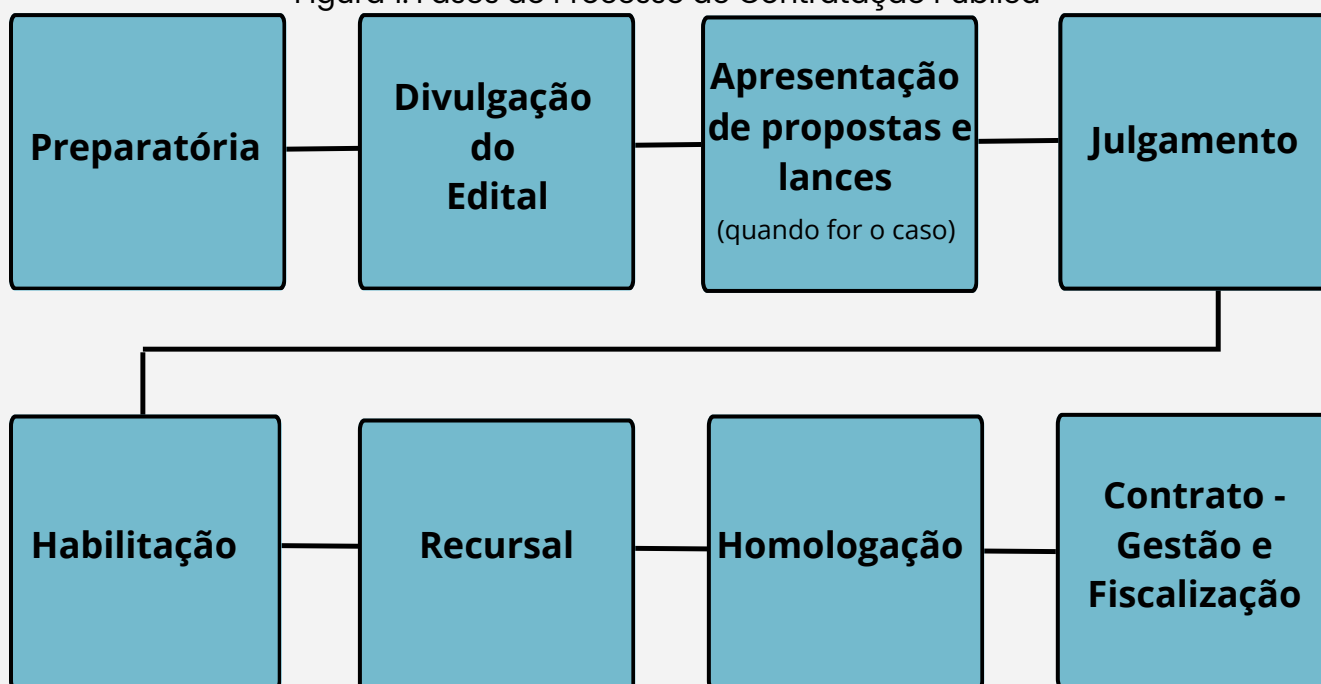
Em 2024, na UTFPR, os valores homologados nas contratações públicas realizadas por Pregão somaram R\$ 27,62 milhões em serviços e R\$ 64,29 milhões em bens, conforme dados do Painel de Compras do Governo Federal (Brasil, 2025). Parte desses valores corresponde a estimativas condicionadas à disponibilidade orçamentária ou à efetiva necessidade das unidades demandantes.

Além da expressividade dos montantes envolvidos, destaca-se a transição normativa recente, que redefiniu o regime jurídico das contratações públicas. Notadamente para as contratações de bens e serviços comuns realizadas por Pregão eletrônico, o planejamento da fase preparatória passa a ser entendido como indispensável para mitigar riscos de licitações desertas ou fracassadas e de inexecuções contratuais, totais ou parciais.

Os custos decorrentes da repetição de processos ou do não atendimento das demandas internas são de difícil mensuração, mas representam prejuízos à AP (Santos, 2023).

A definição do desenho que orientará as fases subsequentes da contratação pública ocorre durante o planejamento da fase preparatória, evidenciando sua importância para o macro processo que se estende até o contrato. A Figura 1 apresenta as fases que compõem esse macro processo, conforme o art. 17 da Lei nº 14.133/2021 (Brasil, 2021a), com a inclusão do contrato previsto no art. 89 da mesma lei.

Figura 1. Fases do Processo de Contratação Pública



Fonte: Dados da pesquisa, com base nos art. 17 e 89 da Lei nº 14.133/2021 (Brasil, 2021a)

A conformidade nas contratações públicas depende de uma estrutura de governança sólida e integrada aos controles internos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Brasil, 2021a), na Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 (Brasil, 2021b) e nas recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE (Organisation for Economic Co-operation and Development, 2025). Normas complementares como a Instrução Normativa Conjunta nº 1/2016 (Brasil, 2016) e a Instrução Normativa TCU nº 84/2020 (Brasil, 2020a), reforçam a necessidade de práticas preventivas e de monitoramento contínuo para assegurar a efetividade da gestão pública.

O Tribunal de Contas da União (Brasil, 2020b, p. 36) define a governança pública organizacional como o conjunto de “mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”.

Na perspectiva de políticas públicas, Bovaird e Löffler (2003) tratam da governança com foco na participação dos *stakeholders* e na interação entre órgãos e entidades governamentais, com vista à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Secchi (2009) a vê como um processo de coordenação horizontal voltado à resolução de problemas coletivos. E, Matias-Pereira (2018) destaca que ela se fundamenta na *accountability* e em medidas de controle e prevenção de desvios.

Sobre a governança das contratações públicas, Santos (2023) aponta que a Lei nº 14.133/2021 orienta a criação de sistemas integrados e intercomunicativos, para garantir previsibilidade, coerência e conexão entre elementos técnicos e jurídicos, e prevenir condutas aleatórias. Tais estruturas colaborativas exigem atuação articulada dos agentes e setores, fortalecendo a gestão das contratações como um todo, incluindo os resultados, e o controle interno.

Conforme Lakis e Giriūnas (2012), o controle interno tem a função de fortalecer as organizações diante de ameaças ao desempenho e à consecução de seus objetivos, assegurando a conformidade na gestão.

A UTFPR, de acordo com seu Relatório de Gestão 2024 (Universidade Tecnológica Federal do Paraná, 2025b), vem consolidando uma governança institucional orientada por processos e voltada ao fortalecimento da gestão administrativa, com avanços perceptíveis também nas áreas de contratações públicas, embora ainda sem detalhamento específico dessa governança.

Nesse contexto, as proposições apresentadas neste Relatório Técnico Conclusivo contribuem para o aprimoramento dessa governança ao corroborar o cumprimento dos objetivos legais da contratação pública, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 (Brasil, 2021a), especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa para a UTFPR. As proposições fornecem subsídios para a implantação de controles internos voltados ao planejamento da fase preparatória, beneficiando todas as etapas subsequentes do processo e contribuindo para reduzir falhas que possam comprometer prazos, a execução contratual ou a correta aplicação dos recursos orçamentários.

De modo convergente, essas proposições alinham-se ao art. 169 da referida lei, que vincula as contratações públicas a controles preventivos estruturados a partir de linhas de defesa e da gestão de riscos. Nessa lógica, a primeira linha de defesa é exercida pelos agentes públicos responsáveis por atividades diretamente relacionadas à estrutura de governança interna.

No âmbito das políticas institucionais da UTFPR, as proposições apresentam consonância especialmente com os seguintes instrumentos:

(i) o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2023–2027 (Universidade Tecnológica Federal do Paraná, 2023), em seu Capítulo 5 – Políticas de Gestão, cujas diretrizes e objetivos, descritos nas letras “b” e “e”, orientam a “implementação de processos no apoio às decisões estratégicas, de forma integrada e padronizada, aperfeiçoando os níveis de desempenho e de governança institucionais” e a “capacitação dos servidores da instituição para os novos desafios da gestão universitária no contexto da governança pública” (p. 279).

Além disso, destacam-se os macro-objetivos institucionais nº 53 – “implantar a gestão por competências” – e nº 58 – “promover melhorias nos modelos, processos e procedimentos para compras e contratações compartilhadas” (p. 353).

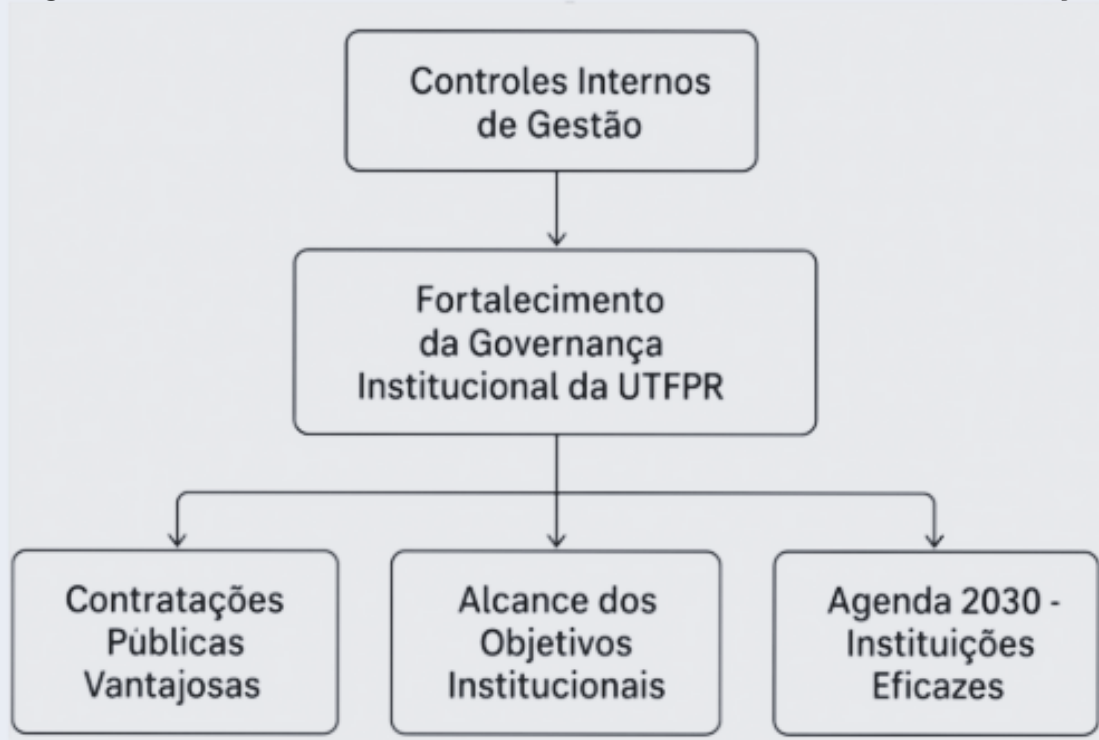
(ii) a Política de Governança, Integridade, Riscos e Controle da UTFPR (Universidade Tecnológica Federal do Paraná, 2019), que define o controle interno da gestão como “processo que engloba o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada, destinados a minimizar riscos e favorecer o alcance dos objetivos organizacionais” (art. 2º, inc. V).

No plano internacional, a pesquisa se relaciona à Agenda 2030 da United Nations (United Nations, 2025), especialmente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16, que busca instituições eficazes, ao reforçar a importância de práticas públicas voltadas a contratações que assegurem resultados vantajosos e o atendimento do interesse público.

De forma geral, as proposições fundamentam-se no diagnóstico que identificou não conformidade e deficiências, propondo correções cuja implantação e resultados deverão ser monitorados pela alta administração da UTFPR.

A Figura 2 ilustra a conexão esperada entre os controles internos de gestão e o fortalecimento da governança institucional na UTFPR.

Figura 2. Controles Internos de Gestão e o Fortalecimento da Governança



PÚBLICO-ALVO

O relatório destina-se à alta administração da UTFPR, especialmente aos dirigentes responsáveis pela governança e pelo controle interno, bem como aos agentes públicos que atuam no planejamento da fase preparatória das contratações de serviços realizadas por Pregão eletrônico.

Os resultados fornecem subsídios para a tomada de decisões estratégicas e para o aprimoramento dos procedimentos de planejamento da fase preparatória, promovendo a conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021 (Brasil, 2021a) e a padronização institucional, sobretudo no que se refere às diretrizes de mudança contempladas nas proposições desse relatório.

Embora a pesquisa tenha se concentrado nos processos de contratação de serviços, devido às especificidades técnicas e jurídicas e a diferenças em relação às aquisições de bens, o relatório também poderá servir como referência para esses processos.

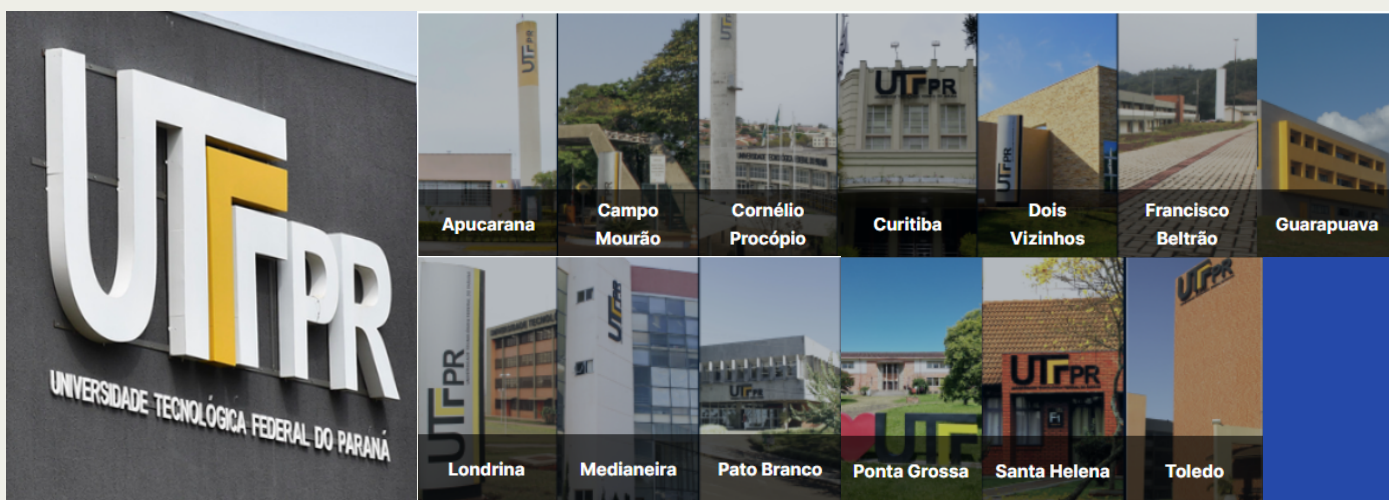


Descrição da situação problema

No contexto de transição normativa promovido pela Lei nº 14.133/2021 (Brasil, 2021a), os órgãos e entidades públicas devem adequar seus procedimentos de gestão às mudanças introduzidas. No presente estudo o foco está nas mudanças referentes à elaboração do planejamento da fase preparatória dos processos de contratação de serviços realizados por Pregão Eletrônico.

No caso da UTFPR, essa adequação apresenta maior complexidade em razão de sua estrutura *multicampi*, com gestão e orçamento descentralizados. As contratações são realizadas pelos Núcleos Regionais de Compras, compostos por diferentes *campi*, o que amplia a variabilidade operacional e dificulta a padronização dos procedimentos.

Assim, a problemática que orientou o estudo está relacionada à mensuração da conformidade do planejamento da fase preparatória dos processos de contratação de serviços realizados por Pregão eletrônico na UTFPR, em relação às diretrizes de mudança introduzidas pelo regime atual de contratações públicas, mediante a avaliação de conformidade.

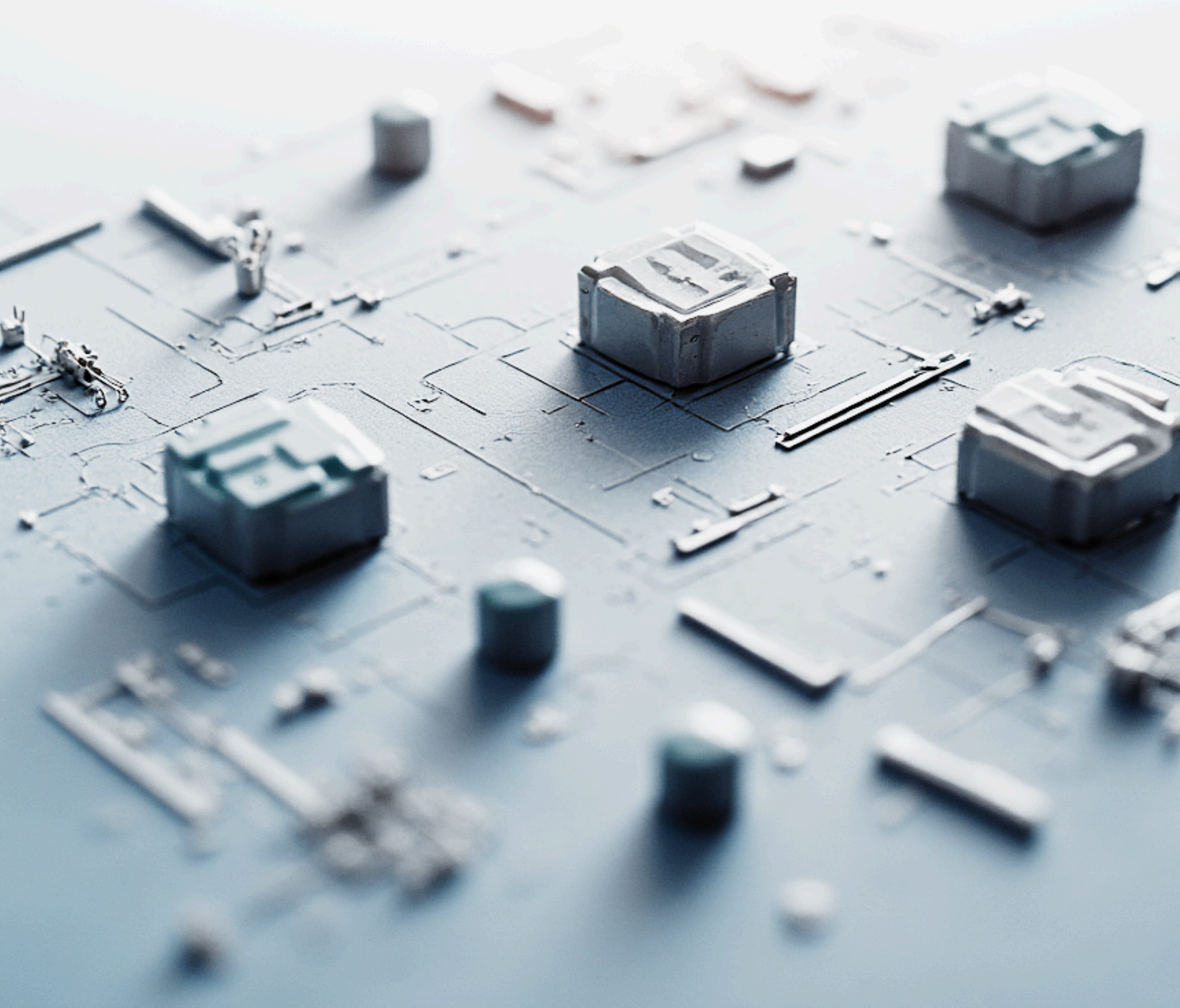


OBJETIVOS DA PROPOSTA

O presente produto técnico-tecnológico tem como objetivo apresentar os resultados da avaliação de conformidade do planejamento da fase preparatória dos processos de contratação de serviços realizados por Pregão Eletrônico na UTFPR, considerando as diretrizes de mudança introduzidas pela Lei nº 14.133/2021 (Brasil, 2021a), que revogou as Leis nº 8.666/1993 (Brasil, 1993) e nº 10.520/2002 (Brasil, 2002).

Com base na análise documental dos processos de contratação, que envolveu aspectos quantitativos, qualitativos e comparativos, e na priorização das não conformidades e deficiências por meio da Matriz GUT, são propostos mecanismos de controle interno aplicáveis ao planejamento da fase preparatória das contratações.

Busca-se contribuir para a correção das não conformidades e deficiências identificadas e para o aprimoramento das práticas institucionais de governança das contratações públicas, mediante o aumento da aderência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e a melhoria das condições para obtenção de contratações mais vantajosas para a UTFPR.



DIAGNÓSTICO E ANÁLISE

Com vistas à avaliação de conformidade do planejamento da fase preparatória em relação às mudanças introduzidas pelo regime atual de contratações públicas, o diagnóstico e a análise foram estruturados em etapas metodológicas, detalhadas a seguir em sete procedimentos, juntamente com a descrição de seus respectivos desenvolvimentos e resultados.

1º) Mapeamento normativo e comparativo entre o regime atual e o anterior

Esse procedimento teve por objetivo identificar as mudanças introduzidas pelo regime atual.

Regime atual:	Regime anterior:
Lei nº 14.133/2021	Lei nº 8.666/1993 Lei nº 10.520/2002
Instrumentos infralegais (Apêndice A)	Instrumentos infralegais (Apêndice A)

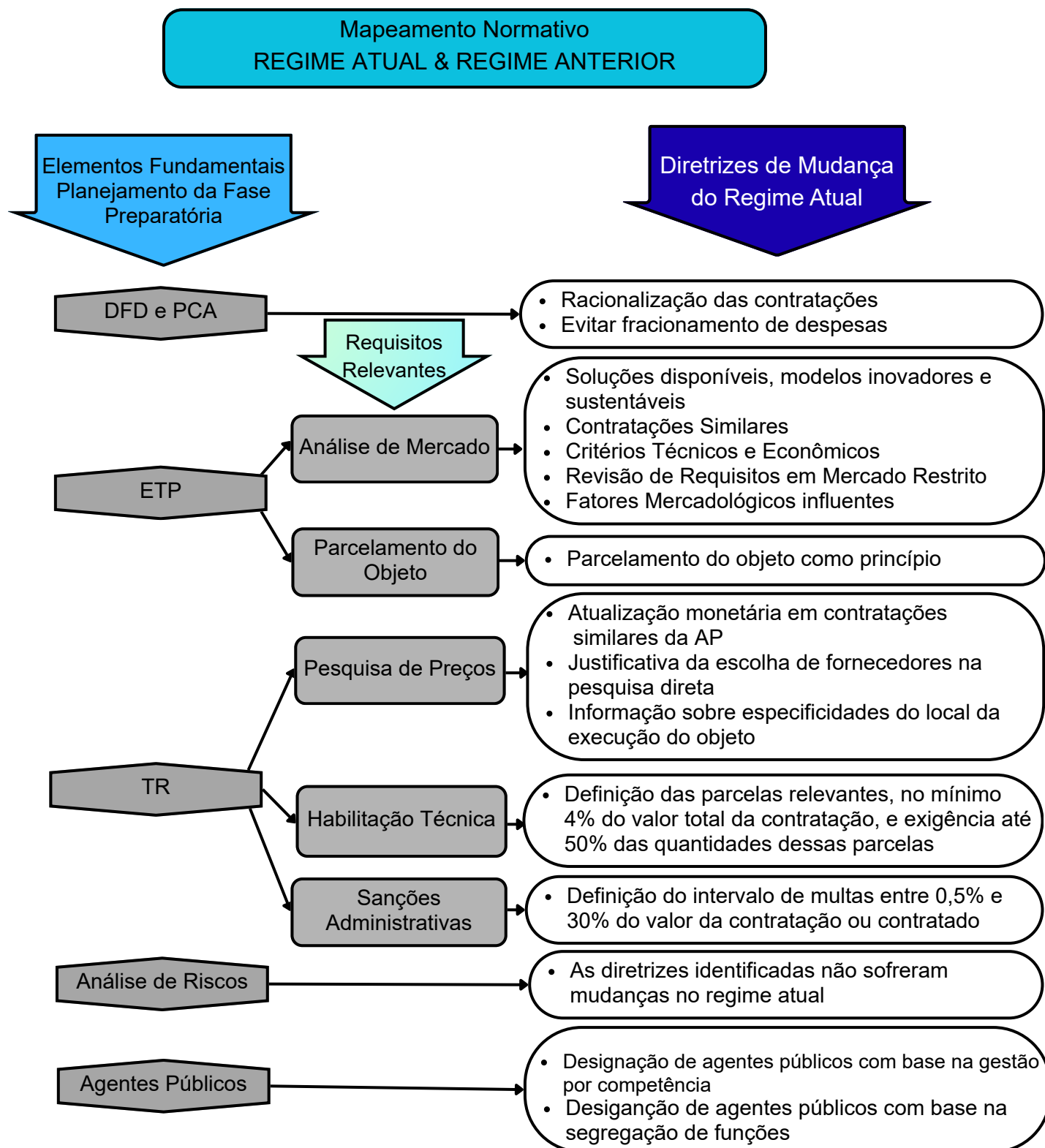
Primeiramente, realizou-se o mapeamento entre as normas dos dois regimes, o que permitiu identificar os elementos fundamentais do planejamento da fase preparatória e que também são comuns a ambos. Os elementos identificados foram:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD)
- Plano de Contratações Anual (PCA)
- Estudos Técnicos Preliminares (ETP)
- Termo de Referência (TR)
- Análise de riscos
- Agentes públicos envolvidos

Na sequência, o mapeamento normativo concentrou-se nesses elementos. Para o ETP e o TR, foram identificados requisitos relevantes e que também são comuns aos dois regimes. Desse procedimento, foram identificadas as diretrizes de mudança do regime atual, diretamente associadas aos elementos ou aos requisitos.

O mapeamento realizado e seus resultados são apresentados na Figura 3.

Figura 3. Mapeamento Normativo, Elementos Fundamentais, Requisitos Relevantes e Diretrizes de Mudança



Fonte: Dados da pesquisa

2º) Sistematização das Diretrizes de Mudança

As diretrizes de mudança foram sistematizadas em itens verificáveis e compõem a Lista de Verificação, apresentada no Quadro 2, a qual foi utilizada como suporte na análise documental

Quadro 2. Lista de Verificação

Item	Diretrizes de Mudança - Itens Verificáveis
1	<p>Análise de Mercado para a identificação de modelos de negócio praticados</p> <p>a) Foi realizada análise de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade, considerando os modelos de negócio praticados, tais como execução por demanda, terceirização de mão de obra, entre outros; bem como modelos inovadores, quando aplicável, incluindo abordagens sustentáveis, especialmente aquelas relacionadas à economia circular, como a minimização de resíduos, a reutilização e a reciclagem de materiais.</p> <p>b) Os modelos de negócio identificados foram analisados de forma comparativa e crítica.</p> <p>c) Consta justificativa técnica para a eventual não realização da análise do mercado.</p>
2	<p>Análise de Mercado para a identificação de contratações similares</p> <p>a) Foi realizada análise de mercado para a identificação de soluções disponíveis para o atendimento, considerando contratações similares já realizadas por entes públicos e organizações privadas, tanto em âmbito nacional quanto internacional.</p> <p>b) As contratações similares identificadas foram analisadas de forma comparativa e crítica</p> <p>c) Consta justificativa para a eventual não realização da análise de mercado.</p>
3	<p>Análise de fatores mercadológicos</p> <p>Foram analisados os fatores mercadológicos com potencial impacto na contratação, incluindo variáveis como estrutura de mercado e grau de concorrência, oscilações de preços, sazonalidade e demais aspectos relevantes ao contexto da demanda.</p>
4	<p>Definição da Solução Mais Vantajosa: A definição da solução mais vantajosa está justificada com base em critérios técnicos e econômicos, evidenciando que ela possui potencial para gerar os melhores resultados para a AP.</p>
5	<p>Mercado Restrito: Nos casos em que o mercado apresentou número reduzido de empresas fornecedoras, os requisitos com potencial de restringir a competitividade foram reavaliados, com ajustes realizados sempre que possível.</p>
6	<p>Viabilidade do Parcelamento: A viabilidade do parcelamento foi avaliada pelos seguintes critérios:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Inexistência de impedimentos técnicos; 2. Os benefícios superam os custos de gestão, mesmo com eventual perda de economia de escala.
7	<p>Atualização monetária para a formação da estimativa de preços: Os valores de contratações similares da AP, realizadas no período de um ano antes da pesquisa, foram atualizados monetariamente por índice oficial, quando necessário, para compor a estimativa de preços.</p>
8	<p>Especificidades do Local de Execução: Na pesquisa direta de preços para a formação do valor estimado da contratação, quando realizada, as especificidades do local de execução foram informadas aos fornecedores participantes.</p>
9	<p>Justificativa da escolha dos fornecedores para a pesquisa direta: Foi apresentada justificativa para a escolha dos fornecedores na pesquisa direta de preços para a formação do valor estimado da contratação.</p>
10	<p>Exigência de Capacidade Técnica: Quando requerida, a exigência de capacidade técnica baseada na execução de contratos anteriores similares ao objeto da contratação restringiu-se às parcelas relevantes, definidas como aquelas que representam, no mínimo, 4% do valor total estimado, e limitou os quantitativos exigidos a, no máximo, 50% das quantidades previstas para cada parcela relevante.</p>
11	<p>Intervalo Estabelecido para aplicação de multa: O intervalo estabelecido para a aplicação de multa varia de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação ou do valor contratado, a depender se é possível aplicá-la antes ou durante a vigência do contato.</p>
12	<p>Segregação de Funções: Foi observado o princípio da segregação de funções na fase do planejamento da fase preparatória, evitando a designação do mesmo agente público para atividades com riscos elevados de erros ou fraudes.</p>
13	<p>Gestão por Competência: Foi formalizada a designação dos agentes públicos que compõem a equipe de planejamento da contratação. Esses responsáveis pela elaboração da fase preparatória das contratações foram designados considerando seu conhecimento técnico sobre o objeto, contratações públicas e áreas correlatas, com base na gestão por competência.</p>
14	<p>Atendimento dos Objetivos do PCA - Considerando o conjunto de processos analisados e seus respectivos objetos de contratação os seguintes objetivos foram atingidos:</p> <p>a) Racionalizar as contratações das unidades administrativas</p> <p>b) Evitar o fracionamento de despesas</p>

3º) Definição dos critérios de avaliação

Foram estabelecidas três classes de avaliação: conformidade (CON), não conformidade (NCO) e não avaliável (NAV) – aplicáveis a cada item da Lista de Verificação.

O estabelecimento dos respectivos critérios visou uniformizar a análise documental e permitir a quantificação de ocorrências em cada classe e a classificação final de cada item da lista. As classe e os critérios são apresentados no Quadro 3.

Quadro 3. Classes e Critérios de Avaliação

Classes de Avaliação	Sigla	Critérios de Avaliação
Conformidade	CON	O item foi cumprido, com comprovação por evidência documental.
Não Conformidade	NCO	O item foi descumprido ou omitido, sem apresentação de justificativa que fundamentasse tal ocorrência.
Não Avaliável	NAV	O item não pôde ser avaliado devido a uma das seguintes condições: (i) apresentação de justificativa para o não atendimento do item, relacionada à natureza singular do objeto ou necessidade específica da contratação; (ii) dependência direta de outro item da lista, cuja avaliação (conformidade ou não conformidade) suprimiu a necessidade de avaliação isolada deste; ou (iii) o item representa uma condição que não se aplica ao contexto do processo analisado.

Fonte: Dados da pesquisa

A classe não avaliável (NAV), por refletir situações sem condições documentais de verificação, não foi considerada nas análises qualitativa e comparativa, ambas referentes aos resultados das avaliações de conformidade (5º e 6º procedimentos), a fim de evitar distorções na interpretação dos dados. As análises são, portanto, baseadas em dados relativos.

4º) Identificação dos processos e definição da amostra

A identificação dos processos de contratação de serviços realizados por Pregão Eletrônico foi feita por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (Brasil, 2024), conforme critérios apresentados no Quadro 4.

Quadro 4. Critérios de pesquisa no PNCP

Contratações	Editais e Avisos de Contratações
Palavra-chave	Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Status	Todos
Modalidade da Contratação	Pregão – Eletrônico
Data da pesquisa	01/10/2024
Período de realização dos processos	29/03/2023 a 30/09/2024
Quantidade de identificações	118 processos

Fonte: Dados da pesquisa

Diante do número expressivo de processos identificados, optou-se pela utilização de uma amostra. Aplicou-se o Princípio de Pareto (80/20) (Koch, 2015), selecionando-se 20 processos com os maiores valores homologados, até atingir 80% do total homologado, e agregando outros 10 sem valor homologado para complementar a análise qualitativa. A relação completa dos processos da amostra encontra-se no Apêndice B, e a Tabela 1 apresenta o resumo das informações sobre os processos foco da pesquisa.

Tabela 1. Informações dos Processos Localizados e Tamanho da Amostra

Descrição	Valor
Número total de processos no universo	118
Número total de processos homologados na amostra	20
Número total de processos não homologados na amostra	10
Número total de processos na amostra	30
Valor total homologado no universo	R\$ 64.694.875,40
Valor total homologado na amostra	R\$ 51.806.429,33
Representatividade da amostra no valor total homologado no universo	80,08%

Fonte: Dados da pesquisa

5º) Análise documental dos Processos da Amostra

A análise documental foi realizada por meio da consulta pública do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UTFPR (UTFPR, 2025a), avaliando-se o planejamento da fase preparatória de 30 processos (Apêndice B) em relação às diretrizes de mudança. Essa análise combinou duas abordagens complementares, as quais são apresentadas a seguir nos itens 1 e 2.

1) Análise Documental e Classificação Quantitativa

A síntese das classificações é apresentada no Quadro 5, pelo número de ocorrências em cada classe de avaliação: conformidade (CON), não conformidade (NCO) e não avaliável (NAV).

Quadro 5. Resultados das Classificações dos Processos

Itens da Lista de Verificação	CON	NCO	NAV
1a	13	13	4
1b	6	0	24
1c	4	13	13
2a	30	0	0
2b	2	15	13
2c	0	0	30
3	0	30	0
4	30	0	0
5	3	1	26
6	26	4	0
7	1	0	29
8	13	0	17
9	11	1	18
10	30	0	0
11	30	0	0
12	30	0	0
13	0	30	0

Fonte: Dados da pesquisa

2) Análise Documental Qualitativa

A análise qualitativa dos resultados quantitativos das classificações buscou identificar a aderência real às diretrizes de mudança, considerando alguns casos de NCO minoritária como NCO em razão da influência de seu resultado sobre outras diretrizes ou da necessidade de observância plena a princípios legais. O item 14 foi avaliado de forma macro nos 20 processos homologados, com foco no atingimento de seus objetivos. Os resultados são detalhados nos subitens 2.1 a 2.3.

2.1) Itens classificados como conformidade

Item 7 – Atualização monetária de valores de contratações similares na AP

Itens 8 e 9 – Pesquisa direta com fornecedores quanto à informação das especificidades do local da execução e justificativa para escolha dos fornecedores

Item 11 – Estabelecimento dos percentuais de multa por infrações

Item 12 – Observância ao princípio da segregação de funções

Item 14 – Racionalização das contratações e inexistência de fracionamento de despesas, pela prática de contratações centralizadas e compartilhadas

2.2) Itens classificados como conformidade, mas que apresentaram deficiências

Item 4 – Definição de critérios técnicos e econômicos para a escolha da solução mais vantajosa
motivo: comprometimento da aderência plena à diretriz de mudança em virtude de não ter sido identificada a realização de análise de mercado

Item 5 – Revisão de exigências em contextos de mercado restrito no número de fornecedores
motivo: comprometimento da aderência plena à diretriz de mudança em virtude da não identificação de análise de mercado

Item 10 – Exigência de capacidade técnica
motivo: identificou-se conformidade formal nos processos, contudo foram adotados critérios variados e inferiores aos limites legais, sem fundamentação para a decisão.

2.3) Itens classificados como não conformidade

Itens 1 e 2 – Análise de mercado para identificação de modelos de negócio e de contratações similares, incluindo análise comparativa para ambos
motivo: não foram identificados os seguintes procedimentos: realização de análise de mercado para identificação de modelos de negócio disponíveis, incluindo soluções sustentáveis e inovadoras; avaliação comparativa de modelos identificados; e, inclusão de experiências privadas ou internacionais.

Item 3 – Análise de fatores mercadológicos
motivo: não identificação de análise de fatores mercadológicos

Item 6 – Viabilidade do parcelamento do objeto da contratação
motivo: não identificação da fundamentação para o não parcelamento, o qual representa risco à vantajosidade frente a uma possível ampliação da competitividade; no regime atual o parcelamento é um princípio.

Item 13 – Gestão por competência
motivo: não identificação expressa do cumprimento, embora as designações recaíam sobre agentes públicos com experiência presumida.

6º) Análise Comparativa das Avaliações

Os resultados das três classes de avaliação: conformidade (CON), não conformidade (NCO) e não avaliável (NAV), foram consolidados por processo analisado e organizados por núcleo, calculando-se a proporção relativa de cada classe em relação ao total de avaliações de cada um. Como aspecto adicional, destacou-se a análise dos itens 1 a 5 da Lista de Verificação, que concentraram o maior número de ocorrências por similaridade.

O Quadro 6 apresenta os resultados consolidados por Núcleo e por classe.

Quadro 6. Resultados das classificações consolidados por Núcleo e por classe

Núcleo Regional	Todos os itens da Lista de Verificação			Itens 1 a 5 da Lista de Verificação		
	CON	NCO	NAV	CON	NCO	NAV
Curitiba	46,01 %	23,31 %	30,67 %	28,4%	33,33 %	38,27 %
Reitoria	51,58 %	16,84 %	31,58 %	35,56 %	22,22 %	42,22%
Sudoeste	46,79 %	22,94 %	30,28 %	29,63 %	31,48 %	38,89 %
Oeste	52,63 %	17,11 %	30,26 %	33,33%	25 %	41,67 %
Centro	44,29 %	14,29 %	41,43 %	36,11 %	16,67 %	47,22 %
Norte	58,33 %	13,89 %	27,78 %	38,89 %	16,67 %	44,44 %

Fonte: Dados da pesquisa



Os resultados das classificações (não considerando a classe NAV) foram comparados entre os Núcleos Regionais de Compras e dentro de cada núcleo.

6.1 Análise Comparativa

6.1.1 Todos os itens da lista

- Em todos os Núcleos de Compras, prevalece a proporção de conformidades sobre as não conformidades.
- A variação entre Núcleos é de 14,04% entre o menor e o maior percentual de conformidade, e 9,42% entre os extremos de não conformidade, indicando relativa homogeneidade, mas também refletem distintos graus de maturidade institucional nas práticas de gestão das contratações.
- Dentro dos núcleos, as variações de conformidade e não conformidade oscilam entre 44,44% e 22,7%, com amplitude de 21,74%, revelando distintos níveis de aderência às diretrizes do regime atual

6.1.2 Itens 1 a 5 da lista

- Ocorre queda geral nas proporções de conformidades e aumento das não conformidades, em comparação ao conjunto de todos os itens.
- A diferença entre o maior e o menor percentual de conformidade é de 10,49%, mantendo proporção semelhante à observada no conjunto total dos itens.
- Nas não conformidades a diferença alcança 16,66%, revelando maior disparidade entre os Núcleos e, portanto, menor homogeneidade.
- As diferenças internas entre conformidade e não conformidade variam de 22,22% a -4,93%, correspondendo a 27,15% de amplitude, o que mostra diferenças mais acentuadas no grau de aderência às mudanças entre os núcleos.

Portanto, a análise comparativa evidencia deficiência na gestão das contratações públicas, manifestada na variação de aderência dos núcleos às diretrizes de mudança do regime atual, o que revela diferentes níveis de maturidade institucional.

7º) Não Conformidades e Deficiências: Priorização de Problemas pela Matriz GUT

Para ordenar as não conformidades e deficiências identificadas e criar condições objetivas para a proposição de medidas corretivas, e subsequente tomada de decisão pela Alta Administração, foi aplicada a Matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência) de Kepner e Tregoe (1965).

Na atribuição das notas, consideraram-se os diagnósticos e análises documental e comparativa, aliados à apreciação crítica da pesquisadora, sustentada por sua experiência e conhecimento do contexto do planejamento da fase preparatória das contratações de serviços realizadas por Pregão eletrônico.

Essa combinação permitiu classificar as não conformidades e as deficiências nas três variáveis da Matriz GUT, as quais, nesse ordenamento, passam a ser chamadas de problemas.



A metodologia da Matriz GUT classifica os problemas segundo três variáveis

GRAVIDADE - URGÊNCIA - TENDÊNCIA

Avaliadas em escala de valores de 1 a 5 - 1 representa o menor e 5 o maior nível.

Problemas de impacto elevado, resolução imediata e alta probabilidade de agravamento recebem pontuação máxima em todas as variáveis.

Os valores foram atribuídos a partir das seguintes perguntas norteadoras:

- (1) qual a gravidade do problema?
- (2) qual sua urgência? e
- (3) qual a tendência de agravamento caso não seja tratado?

AS NÃO CONFORMIDADES E DEFICIÊNCIAS DIAGNOSTICADAS POSSUEM TRÊS VERTENTES

- (i) não conformidades identificadas na análise documental;
- (ii) deficiências decorrentes da ausência de alinhamento integral às diretrizes de mudança;
- (iii) deficiência evidenciada nos níveis diferenciados de aderência às diretrizes de mudança entre os Núcleos Regionais de Compras.

A priorização dos problemas é apresentada por meio da Matriz GUT no Quadro 7.

Quadro 7. Priorização dos problemas por meio da Matriz GUT

Item	Descrição dos Problemas	G	U	T	Pontuação GUT	Nível de Prioridade
1	Não conformidade pela ausência de análise de soluções ou modelos de negócio alternativos, inclusive inovadores e sustentáveis.	5	4	4	13	1
2	Não conformidade pela ausência de análises comparativas entre contratações similares da AP ou da esfera privada.	5	4	4	13	1
3	Não conformidade pela inexistência de análise sobre variáveis mercadológicas com potencial impacto na contratação.	4	3	3	10	4
4	Deficiência pela ausência de alinhamento integral à diretriz para a definição da solução mais vantajosa.	5	4	3	12	3
5	Deficiência pela ausência de alinhamento integral à diretriz para a revisão de exigências em contextos de restrição de fornecedores.	3	3	3	9	7
6	Não conformidade pela ausência de registro de análise quanto à viabilidade ou não do parcelamento do objeto.	3	3	4	10	4
7	Deficiência pela ausência da exigência da capacidade técnica conforme prerrogativas legais.	4	3	3	10	4
8	Não conformidade pela ausência da prática da Gestão por Competência na designação dos agentes públicos envolvidos no planejamento da fase preparatória.	2	3	2	7	9
9	Deficiência evidenciada por níveis diferenciados de aderência às diretrizes de mudança introduzidas pelo regime atual entre os Núcleos Regionais de Compras, refletindo distintos graus de maturidade institucional.	3	3	2	8	8

Fonte: Dados da pesquisa

Os resultados da priorização mostram que os maiores níveis de prioridade se concentram nas não conformidades relacionadas à análise de mercado, especialmente quanto à ausência de consideração de soluções alternativas ou inovadoras, e de análises comparativas com contratações similares (itens 1 e 2).

Esses problemas atingiram as maiores pontuações (13 pontos), demonstrando alto potencial de comprometer a racionalidade das decisões administrativas e a busca pela solução mais vantajosa, configurando problema estrutural com reflexos diretos na seleção da solução mais adequada à UTFPR.

Os problemas com menor pontuação, como a ausência de práticas de gestão por competência (7 pontos, item 8) e os desníveis de aderência entre os núcleos (8 pontos, item 9), embora representem dimensões menos imediatas, são críticos para o fortalecimento da maturidade institucional nas contratações públicas.

A gestão por competência impacta diretamente a *accountability* e a qualidade técnica das decisões, enquanto as variações entre núcleos podem comprometer a uniformidade e a equidade na implementação do regime atual.

Dessa forma, os resultados da Matriz GUT oferecem uma escala de prioridades conforme o impacto de cada problema, servindo não apenas para ordenar os problemas, mas também para fundamentar a proposição de medidas corretivas e de aprimoramento no planejamento da fase preparatória das contratações de serviços realizadas por Pregão eletrônico na UTFPR para que se alcance a conformidade legal necessária.

PROPOSTA DE INTERVENÇÃO



Proposição de mecanismos de controle interno para correção dos problemas identificados

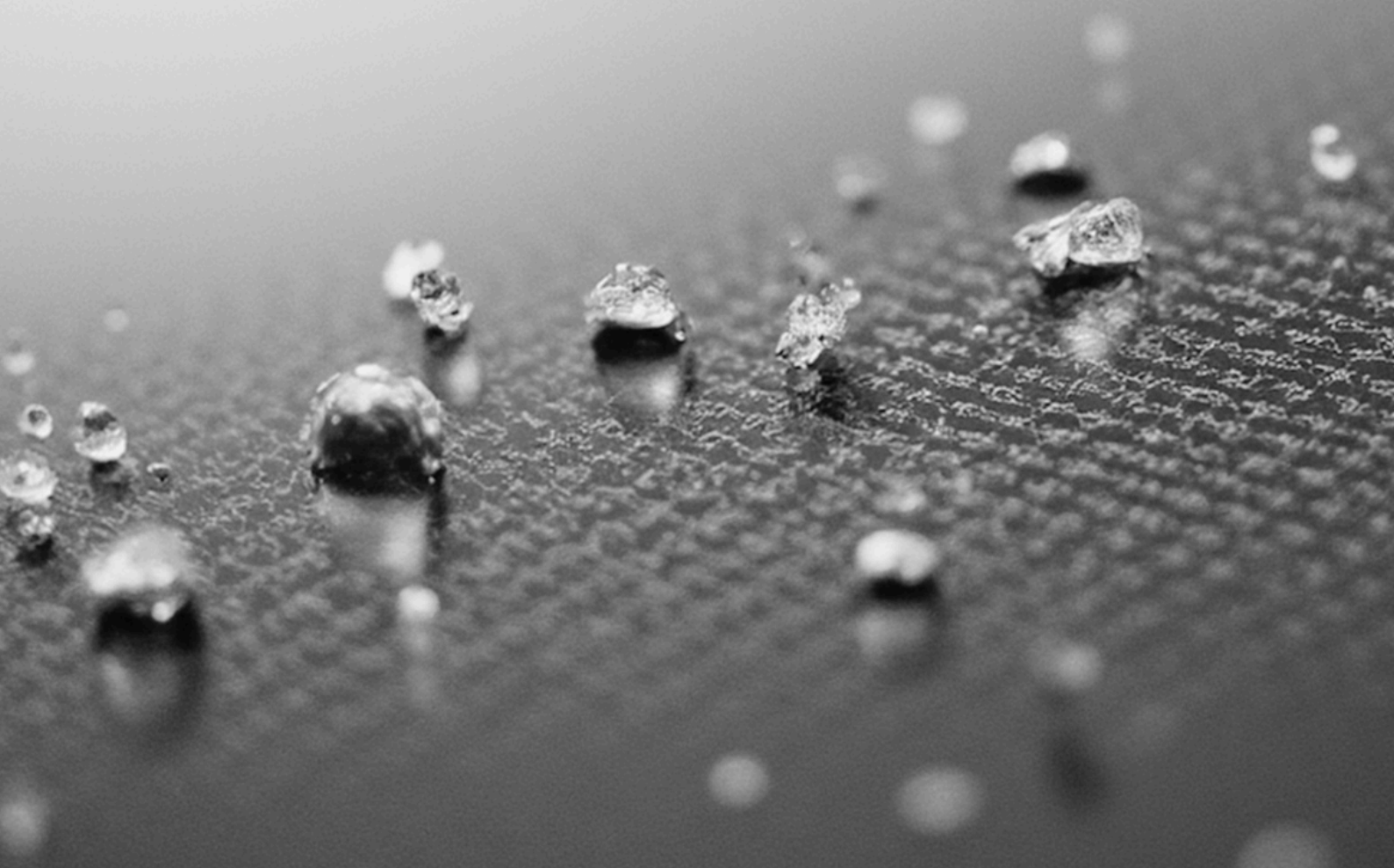
Embora as conformidades tenham superado as não conformidades nos processos analisados, a ausência de mecanismos internos de controle voltados à correção dos problemas evidenciados pode permitir a sua recorrência, em razão da falta de uma gestão estruturada e preventiva.

Esses problemas comprometem a efetividade das contratações, ampliam riscos institucionais e reduzem a capacidade da UTFPR de alcançar os objetivos estratégicos previstos na Lei nº 14.133/2021 (Brasil, 2021a).

A proposição de mecanismos de controle interno capazes de tratar as não conformidades e deficiências identificadas encontra respaldo no art. 11 da referida lei, que atribui à alta administração a responsabilidade pela implantação da governança das contratações.

As medidas propostas têm como base os resultados obtidos a partir da priorização de problemas realizada por meio da Matriz GUT, a qual permitiu hierarquizar as não conformidades e deficiências segundo sua gravidade, urgência e tendência de agravamento.

Nesse contexto, as proposições apresentadas a seguir buscam oferecer subsídios técnicos para a tomada de decisão da alta administração, promovendo o fortalecimento dos controles internos e a consolidação do planejamento como etapa estratégica das contratações públicas.



Mecanismos de Controle Interno propostos



Para os problemas relacionados à análise de mercado (problemas 1, 2 e 3), recomenda-se a adoção de um protocolo padronizado, na forma de roteiro, que oriente os agentes demandantes a conduzir essa etapa de forma consistente e comparável. Esse roteiro deve indicar as fontes de consulta previstas nas normas, incluindo aquelas menos usuais, como *benchmarks* privados e internacionais, e prever a elaboração de um quadro comparativo que sintetize critérios técnicos, custos estimados, vantagens e limitações das soluções alternativas identificadas. Ademais, os agentes devem registrar todos os procedimentos realizados durante a análise de mercado, inclusive aqueles que não tenham produzido informações conclusivas, de forma a garantir a rastreabilidade das ações empreendidas e a adequada comprovação do cumprimento das exigências legais que regem a etapa. Complementarmente, recomenda-se a capacitação das equipes em análise crítica de mercado, de forma a superar a prática restrita às pesquisas de preços.



Quanto à definição da solução mais vantajosa e à revisão de exigências em mercados restritos (problemas 4 e 5), propõe-se vincular tais escolhas às análises de mercado realizadas, com evidências documentais que justifiquem os critérios técnicos e econômicos utilizados. A criação de listas de aderência pode assegurar o alinhamento da solução escolhida às condições efetivamente disponibilizadas pelo mercado.



No que se refere ao parcelamento (problema 6), recomenda-se incluir, em todos os ETPs, justificativa quanto à sua viabilidade ou não, devidamente ratificada pela autoridade competente da área de contratações públicas. Essa medida previne decisões que possam restringir a competitividade e garante maior transparência no processo decisório.



No tocante à exigência de capacidade técnica (problema 7), recomenda-se que o TR registre, sempre que avaliada e considerada imprescindível, os critérios de experiência pretérita de acordo com os parâmetros legais. A inclusão desse critério contribui para a seleção de fornecedores aptos a executar o objeto da contratação, enquanto sua ausência pode comprometer a execução contratual.



Outro aspecto sensível é a gestão por competência (problema 8). A inexistência de critérios objetivos para a designação dos agentes públicos fragiliza a *accountability* e dificulta a responsabilização. Ao observar a natureza dos 9 problemas (aqui tratados), identifica-se um ponto de convergência que os conecta: a atuação dos agentes públicos responsáveis pela elaboração e aprovação dos documentos que compõem o planejamento da fase preparatória. Todas as tarefas dependem, em última instância, da qualificação, da experiência e da responsabilidade dos agentes designados. Assim, a adoção da gestão por competência como eixo estratégico pode permitir articular os mecanismos de correção de modo sistêmico e abrangente, sem esvaziar a importância da priorização conferida pela Matriz GUT. Para tanto, propõe-se a criação de um banco institucional de perfis e competências dos servidores envolvidos nas contratações públicas, a definição de critérios formais de designação e a oferta de trilhas de capacitação contínua em planejamento da fase preparatória.



Para contribuir para maior integração organizacional e uniformidade de práticas entre os núcleos, e tratar das assimetrias de aderência às diretrizes de mudança associadas a diferentes níveis de maturidade institucional (problema 9), recomenda-se intensificar a padronização de fluxos de trabalho já existentes, instituir comitê de governança das contratações e fortalecer a cultura de planejamento da fase preparatória com a efetiva participação dos agentes públicos responsáveis pelas demandas das contratações das diversas áreas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



A avaliação de conformidade mostrou predominância de conformidades na elaboração do planejamento da fase preparatória dos processos de contratação de serviços realizados por Pregão eletrônico, mas evidenciou pontos críticos: ausência de análise de mercado, não fundamentação sobre o não parcelamento do objeto da contratação, variação de critérios de capacidade técnica e ausências na gestão por competência. As diferenças entre Núcleos indicam distintos graus de maturidade institucional, e as diretrizes relacionadas à análise de mercado concentraram maior número de ocorrências problemáticas.

A priorização pela Matriz GUT permitiu hierarquizar as não conformidades e deficiências e orientar as intervenções.

As propostas desse relatório sustentam medidas previstas pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e estão alinhadas às políticas institucionais da UTFPR. A adoção dos mecanismos propostos tende a reduzir recorrências, otimizar recursos, consolidar o planejamento como instrumento estratégico e atender o interesse público com maior efetividade.

Este relatório constitui ferramenta de apoio à alta administração e aos agentes públicos para a implementação efetiva e sistêmica do regime atual, em especial quanto às diretrizes de mudança, no contexto *multicampi* da UTFPR, reforçando seu compromisso como instituição pública de ensino superior.

REFERÊNCIAS

- BOVAIRD, T., & LÖFFLER, E. Evaluating the Quality of Public Governance: Indicators, Models and Methodologies. *International Review of Administrative Sciences*, [s. l.], 69(3), 313-328. 2003. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0020852303693002>. Acesso em 24 out. 2025.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8666cons.htm. Acesso em: 02 dez. 2023.
- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui [...] modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10520.htm. Acesso em: 20 jan. 2024.
- BRASIL. Lei nº 11.184, de 7 de outubro de 2005. Dispõe sobre a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em Universidade Tecnológica Federal do Paraná e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/11184.htm. Acesso em 21 jan. 2024.
- BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, 2021a. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/legislacao/2021/lei-14.133-de-1-de-abril-de-2021>. Acesso em: 16 fev. 2024.
- BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. Portaria nº 8.678, de 19 de julho de 2021. Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: SEGES/ME, 2021b. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-8-678-de-19-de-julho-de-2021>. Acesso em: 14 fev. 2024.
- BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital. Portaria nº 13.623, de 10 de dezembro de 2019. Brasília, DF: SEGES/ME, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-no-13-623-de-10-de-dezembro-de-2019>. Acesso em: 03 out. 2024.
- BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Painel de Compras, 2025. Brasília, DF, 10 jul. 2025. Disponível em: <https://paineldecompras.economia.gov.br/>. Acesso em: 10 jul. 2025.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria-Geral da União. Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal. Brasília, DF: MP/CGU, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/Gestao-de-Riscos/biblioteca/Normativos/instrucao-normativa-conjunta-no-1-de-10-de-maio-de-2016-imprensa-nacional.pdf/view>. Acesso em: 20 jun. 2025.
- BRASIL. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contratações, 2024. Gov.br, Brasília, DF, 01 out. 2024. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Acesso em 01 out. 2024.
- BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Instrução Normativa TCU nº 84/2020. Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União [...]. Brasília, DF: TCU, 2020a. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/norma/*COPIATIPONORMA:%28%22Instru%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%22%29%20COPIAORIGEM:%28TCU%29%20NUMNORMA:84%20ANONORMA:2020/DATANORMAORDENACAO%20desc/0. Acesso em: 15 fev. 2025.
- BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU, 2020. Edição 3 - Brasília, DF: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – Secex Administração, 2020b. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/publicacoes-institucionais/cartilha-manual-ou-tutorial/referencial-basico-de-governanca-organizacional>. Acesso em 20 maio 2024.
- COSTA, Caio César de Medeiros; TERRA, Antônio Carlos Paim. Compras públicas: para além da economicidade. Brasília, DF: Enap, 2019. 135 p. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4277>. Acesso em: 07 jan. 2024.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 36. ed. Rio de Janeiro, RJ: Forense, 2024. E-book. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559646784/>. Acesso em: 16 abr. 2024.
- KEPNER, Charles H.; TREGOE, Benjamin B. The rational manager. Bombay; New Delhi, Índia: McGraw-Hill Publishing Company, 1965. 275 p.
- KOCH, Ricardo. O princípio 80/20: os segredos para conseguir mais com menos nos negócios e na vida. São Paulo: Gutenberg, 2015. E-book. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788582352601/>. Acesso em: 02 out. 2024.
- LAKIS, Vaclovas; GIRIŪNAS, Lukas. The Concept of Internal Control System: Theoretical aspect. *Ekonomika*. Vilnius, Lithuania: Vilnius University, 2012, v. 91, n. 2, p. 142-152, 2012. Disponível em: https://scholar.google.com.br/scholar?q=LAKIS,+v.%3B+GIRIUNAS,+L.+The+concept+of+internal+control+systems:+theoretical+aspect&hl=pt-BR&as_sdt=0&as_vis=1&oi=scholar. Acesso em 12 jul. 2025.
- MATIAS-PEREIRA, José. Administração Pública, 5. edição. Rio de Janeiro, RJ: Atlas, 2018. E-book. 275 p. ISBN 9788597016093. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597016093/>. Acesso em: 27 jul. 2025.
- NIEBUHR, Joel Menezes *et al.* Nova lei de licitações e contratos administrativos. 2. ed. Curitiba, PR: Editora Zênite, 2021. E-book. Disponível em: <https://zenite.com.br/livros/nova-lei-de-licitacoes-e-contratos-administrativos/>. Acesso em: 08 fev. 2024.
- ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT. Implementing the OECD Recommendation on Public Procurement in OECD and Partner Countries: 2020-2024 Report. OECD Public Governance Reviews. Paris: OECD Publishing, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/02a46a58-en>. Acesso em 12 set. 2025.
- POZZO, Augusto; CAMMAROSANO, Márcio; ZOCKUN, Maurício. Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada Lei nº 14.133/2021. São Paulo, SP: Revista dos Tribunais, 2022. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/lei-de-licitacoes-e-contratos-administrativos-comentada-lei-14133-21/1440739642>. Acesso em: 12 jan. 2024.
- RODRIGUES, Eduardo Azeredo. O princípio do planejamento nas licitações e contratações públicas. *Revista da EMERJ*, [s. l.], v. 25, n. 1, p. 11-39, 2023. Disponível em: <https://ojs.emerj.com.br/index.php/revistadaemerj/article/view/464>. Acesso em: 15 jan. 2024.
- SANTANA, Jair Eduardo. Serviços digitais governamentais e os ressignificados da nova lei de licitações. SLC - Solução em Licitações e Contratos, [s. l.], v. 6, n. 63, p. 37-42, jun. 2023. ISSN 2595-1955. Disponível em: <https://jairSantana.com.br/wp-content/uploads/2023/06/63-SLC-Junho-2023-Solucoes-Autorais-01.pdf>. Acesso em: 11 fev. 2024.
- SANTOS, José Anacleto Abduch. Licitação e contratação pública: de acordo com a Lei nº 14.133/21. Belo Horizonte, MG: Fórum, 2023.
- SECCHI, Leonardo. Modelos organizacionais e reformas da administração pública. *Revista de Administração Pública*, [s. l.], v. 43, n. 2, p. 347-369, mar. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/rj/rap/a/ptr6WMM63xtBVpfvK9SxJ4DM/?lang=pt>. Acesso em 25 maio 2024.
- SILVA, Jôber Junio Queiroz da. Princípios nas licitações: como aplicar o formalismo moderado sem ferir os demais princípios licitatórios? *Revista TCU*. Brasília, DF: tcu, v. 1, n. 151, 2023. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/issue/view/105>. Acesso em: 24 dez. 2023.
- UNITED NATIONS. Department of Economic and Social Affairs. Sustainable Development – The 17 Goals, [s. l.], 2025. Disponível em: <https://sdgs.un.org/goals>. Acesso em 14 jul. 2025.
- UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. Conselho de Administração e Planejamento. Resolução COPLAD/UTFPR nº 23, de 05 de fevereiro de 2021. Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades dos Núcleos Regionais de Compras da UTFPR. Curitiba, PR, 2021. Disponível em: https://sei.utfpr.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=2059039&id_orgao_publicacao=0. Acesso em: 20 fev. 2024.
- UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. Conselho Universitário. Deliberação COUNI nº 30, de 20 de dezembro de 2019. Curitiba, PR, 2019. Disponível em: <https://www.utfpr.edu.br/documentos/conselhos/couni/deliberacoes/2019>. Acesso em: 01 jul. 2025.
- UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. Pesquisa Pública de Processos Eletrônicos SEI da UTFPR, 2025. Curitiba, PR, 2025a. Disponível em: <https://www.utfpr.edu.br/acesso-a-informacao/pesquisa-publica-sei>. Acesso em: 05 fev. 2025.
- UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. Plano de desenvolvimento institucional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná [recurso eletrônico]: 2023-2027 / Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Curitiba, PR: EDUTFPR, 2023. Disponível em: <https://www.utfpr.edu.br/noticias/geral/publicado-o-plano-de-desenvolvimento-institucional-2023-2027-da-utfpr>. Acesso em 17 mar. 2025.
- UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. Relatório de Gestão 2024. Resolução COUNI/UTFPR nº 152, de 31 de março de 2025. Curitiba, PR, 2025b. Disponível em: <https://www.utfpr.edu.br/documentos/reitoria/documentos-institucionais/prestacao-de-contas>. Acesso em: 22 jul. 2025

Apêndice A

Instrumentos Infralegais e sua aplicações

Instrumento infralegal	Descrição	Aplicação
Instrução Normativa (IN) nº 1/2019	Trata do Plano Anual de Contratações (PAC)	Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002
IN SEGES/MPDG nº 05/2017	Trata da elaboração dos Estudos Preliminares e TR	Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002
	Trata da elaboração do Mapa de Riscos	Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. E, Lei nº 14.133/2021, pois devido à ausência de normativa própria ela é utilizada para atender o art. 18, inciso X que determina a análise dos riscos da contratação
Decreto nº 10.024/2019	Revoga o Decreto nº 5.450/2005, e regulamenta o Pregão eletrônico	Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002
IN SGD/ME nº 01/2019	Trata da contratação de soluções de TIC, dos procedimentos e documentos preparatórios, inclusive do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002
IN SEGES/ME nº 40/2020	Trata da elaboração do ETP e do Sistema ETP Digital	Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002
IN SEGES/ME nº 73/2020	Trata da realização de pesquisa de preços	Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002
IN SEGES/ME nº 65/2021	Trata da realização de pesquisa de preços	Lei nº 14.133/2021
Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021	Dispõe sobre a governança das contratações públicas	Lei nº 14.133/2021
Decreto nº 10.947/2022	Regulamenta o PCA	Lei nº 14.133/2021
IN SEGES/ME nº 58/2022	Trata da elaboração do ETP e do Sistema ETP Digital	Lei nº 14.133/2021
IN SEGES/ME nº 81/2022	Trata da elaboração do TR e do Sistema TR Digital	Lei nº 14.133/2021
IN SGD/ME nº 94/2022	Trata da contratação de soluções de TIC, dos procedimentos e documentos preparatórios, inclusive do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Lei nº 14.133/2021
IN SEGES/ME nº 98/2022	Trata da contratação de serviços, e autoriza a aplicação da IN SEGES/MPDG nº 05/2017	Lei nº 14.133/2021

Apêndice B

Relação dos Processos da Amostra

Processo Administrativo	Núcleo de Compras / Curitiba / Reitoria	Valor homologado no PNCP - R\$	Representatividade no valor total homologado	Representatividade acumulada no valor total homologado
23064.016702/2023-61	Curitiba	não contratado	0%	0%
23064.025537/2023-38	Curitiba	não contratado	0%	0%
23064.035029/2023-68	Sudoeste	não contratado	0%	0%
23064.044627/2023-28	Curitiba	não contratado	0%	0%
23064.052855/2023-71	Centro	não contratado	0%	0%
23064.052731/2023-96	Centro	não contratado	0%	0%
23064.052779/2023-02	Sudoeste	não contratado	0%	0%
23064.001962/2024-12	Curitiba	não contratado	0%	0%
23064.004217/2024-25	Centro	não contratado	0%	0%
23064.004791/2024-83	Norte	não contratado	0%	0%
23064.045712/2023-11	Curitiba	R\$ 9.110.882,63	14,08%	14,08%
23064.032436/2023-13	Curitiba	R\$ 5.162.400,00	7,98%	22,06%
23064.030811/2024-71	Centro	R\$ 3.326.244,72	5,14%	27,20%
23064.051637/2023-10	Reitoria	R\$ 3.227.109,00	4,99%	32,19%
23064.054824/2023-55	Oeste	R\$ 3.174.254,14	4,91%	37,10%
23064.044614/2023-59	Oeste	R\$ 3.133.600,00	4,84%	41,94%
23064.022145/2023-17	Sudoeste	R\$ 3.069.815,40	4,75%	46,69%
23064.042775/2023-16	Sudoeste	R\$ 2.898.000,00	4,48%	51,17%
23064.023894/2024-42	Reitoria	R\$ 2.434.034,45	3,76%	54,93%
23064.056371/2023-00	Curitiba	R\$ 2.432.664,43	3,76%	58,69%
23064.000654/2024-70	Sudoeste	R\$ 2.380.200,00	3,68%	62,37%
23064.023819/2023-09	Curitiba	R\$ 2.096.347,20	3,24%	65,61%
23064.002483/2024-13	Reitoria	R\$ 1.909.200,00	2,95%	68,56%
23064.049882/2023-67	Oeste	R\$ 1.834.651,81	2,84%	71,40%
23064.014982/2024-53	Curitiba	R\$ 1.494.000,00	2,31%	73,71%
23064.035512/2023-42	Norte	R\$ 988.800,00	1,53%	75,23%
23064.032453/2023-51	Reitoria	R\$ 847.285,00	1,31%	76,54%
23064.049325/2023-46	Reitoria	R\$ 808.000,00	1,25%	77,79%
23064.050641/2023-61	Oeste	R\$ 806.633,00	1,25%	79,04%
23064.024422/2023-26	Sudoeste	R\$ 672.307,55	1,04%	80,08%
Valor total homologado na amostra:		R\$ 51.806.429,33		
Valor total homologado no universo:		R\$ 64.694.875,40		

Protocolo de recebimento do produto técnico-tecnológico

A

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Pelo presente, encaminhamos o produto técnico-tecnológico intitulado “Planejamento da Fase Preparatória do Pregão eletrônico: Diretrizes de Mudança e Avaliação de Conformidade na UTFPR”, derivado da dissertação de mestrado “O Planejamento da Fase Preparatória do Pregão Eletrônico na Transição para a Lei nº 14.133/2021: Avaliação de Conformidade na UTFPR”, de autoria de Leila Milani.

Os documentos citados foram desenvolvidos no âmbito do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (Profiap), instituição associada UTFPR.

A solução técnico-tecnológica é apresentada sob a forma de um Relatório Técnico Conclusivo e seu propósito é apresentar proposições voltadas à adoção de mecanismos de controle interno que assegurem a conformidade do planejamento das contratações de serviços realizadas por Pregão eletrônico na UTFPR às diretrizes de mudança introduzidas pelo regime atual das contratações públicas.

Solicitamos, por gentileza, que ações voltadas à implementação desta proposição sejam informadas à Coordenação Local do Profiap, por meio do endereço profiap.coord@utfpr.edu.br

Curitiba, PR 26 de novembro de 2025

Registro de recebimento

Assinatura, nome e cargo (detalhado) do recebedor

Preencha os campos em azul / Se assinatura física, coletá-la sob carimbo. Documento com este teor (ou equivalente) será adequado se elaborado e assinado pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Instituição do recebedor / **Apague este rodapé na versão final do documento.**

Responsáveis pela proposta de intervenção

Discente: Leila Milani, mestranda

Orientadora: Fernanda Cavicchioli Zola, Doutora

Coorientadora: Leslie de Oliveira Bocchino, Doutora

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Curitiba, PR 26 de novembro de 2025